

CHECKLIST XI - Alteração do Prazo de Residência com Base em Acordo ou Tratado, de Temporário para Indeterminado - Decreto nº 6.975/2009 (Acordo sobre Residência para MERCOSUL e associados)

- Requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou certidão de residência temporária obtida em conformidade com os termos do Acordo;
- 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018);
- Passaporte ou documento de viagem válido ou certificado de nacionalidade expedido pelo agente consular do país de origem do interessado (original e cópia simples para conferência administrativa);
- Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais;
- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação;
- Comprovação de meios de vida lícitos que permitam a subsistência do requerente e de seu grupo familiar de convívio, conforme parâmetros do art. 6º da Portaria Interministerial nº 03, de 27/02/2018;
- Comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência e de emissão de CRNM, quando aplicáveis (código de receita 140066 e 140120, no valor de R\$**168,13** e R\$**204,77**, respectivamente);